

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do espaço comercial denominado “Mercado Municipal”, localizado na comunidade de Vereda do Sapé, zona rural do Município de Baianópolis/BA, compreendendo construção de boxes comerciais, sanitários, praça e infraestrutura complementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, através do Convênio nº 0058/26-CAR/SDR.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão de lances: 08/06/2026

Horário: 09h30min

Local: Plataforma BLL COMPRAS

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de obras de engenharia, visando à construção do espaço comercial denominado “Mercado Municipal”, localizado na comunidade de Vereda do Sapé, zona rural do Município de Baianópolis/BA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução, para atender às demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSID, através do Convênio nº 0058/26-CAR/SDR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido: 2001.4451.701

Unidade Orçamentária: 1 - CONSORCIO PÚBLICO

Ação: 2.001 - Gestão das Ações de Programas e Convênios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transf. Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DA BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória “CONCORRÊNCIA”, em sua forma “ELETRÔNICA”.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>:

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA INVERSÃO DE FASES – ART. 17 LEI 14.133/2021

5.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

5.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da execução, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis,

riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

5.3. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência e Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o Fim de Recepção de Propostas constantes na Plataforma da BLL COMPRAS e no Aviso de Licitação Publicado, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação dentro da Plataforma da BLL.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando-se,

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Contratação.

7.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.14. A proposta de Preços Inicial deverá ser acompanhada por:

- b.1) Planilha Orçamentária;
- b.2) Cronograma físico financeiro;
- b.3) Composição do BDI

7.15. Os documentos elencados a partir do Item B.1 até B.3 devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa;

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento com foto dos sócios (Identidade ou Habilitação, ou outros);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e índice de Endividamento Geral (IEG). Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor que 1 (um).

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.4.5. As empresas que apresentarem resultado diferente do citado no Item 8.4.4 serão inabilitadas.

8.4.6. Será exigido capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Licitante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;
- II. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.
- III. Alvará de localização e funcionamento válido – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprovem os quantitativos dos seguintes serviços.
 - Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto;
 - Execução de estrutura em concreto armado;
 - Execução de cobertura em estrutura de madeira com telha colonial;
 - Execução de alvenaria de vedação;
 - Execução de instalações elétricas prediais;
 - Execução de instalações hidrossanitárias;
 - Instalação de postes e luminárias para iluminação pública;
- V. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. **A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:**
 - a) Caso na Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU **da Licitante já constar o nome do Responsável Técnico, estará dispensado de apresentar a Comprovação de Vínculo do Profissional, conforme Exigências abaixo.**
 - b) Na condição de empregado, por meio de cópia ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
 - c) No caso de profissional autônomo, Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- d) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- VI. Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), por meio da apresentação de Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- VII. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra/serviço, podendo ser **observado o Anexo IX do Edital**;
- VIII. Apresentação de Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, **podendo ser observado o Anexo X deste Edital**.
- IX. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, o Termo de Autorização/Anuência contido na Declaração de Responsabilidades- Anexo X, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.
- X. O(s) atestado(s) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:
- a) Nome do Contratado e do Contratante;
 - b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviços);
 - c) Localização da obra/serviço;
 - d) Nome do Responsável Técnico;
 - e) Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-profissional.

§ 1º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Deverão ser apresentadas junto à documentação de Habilitação as seguintes Declarações:

- XI. Declaração Conjunta (**modelo – ANEXO III**);
- XII. Declaração Habilitação (**modelo – ANEXO IV**);
- XIII. Declaração Enquadramento ME/EPP (**modelo – ANEXO VI**);
- XIV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo – ANEXO VII**);
- XV. Declaração de Disponibilidade (**modelo – ANEXO VIII**);
- XVI. Termo de Autorização/Anuência (**modelo – ANEXO IX**)

8.6. **a) A documentação relativa a qualificação técnica, será analisada pelo corpo técnico (setor de engenharia), desta prefeitura para auxílio à decisão do Agente de Contratação e sua Comissão.**

8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de Lances, após o envio e análise da Proposta Final Realinhada juntamente com os Documentos solicitados.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. A data que será considerada a validade dos documentos apresentados será a data da Sessão.

8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado para a Disputa na fase de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

9.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos Licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

9.5. Habilitados os Licitantes, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.12.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.14. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (Um real)**.

9.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na **PLATAFORMA BLL COMPRAS**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (Dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (Dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.32. Nas Licitações Municipais, não se preverá a margem de preferencia referida no Art. 26 da Lei Nº 14.133/2021, conforme consta em Decreto Municipal, regulamentando tal assunto.

9.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 9.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.35.2. empresas brasileiras;
- 9.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.36.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do Setor de Engenharia.
- 10.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 10.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme §4 do art. 59 da Lei de Licitações 14.133/2021.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

10.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

10.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

10.8.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

10.8.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

10.8.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011 - 1ª Câmara).

10.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

10.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

10.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.15. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.18.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (Vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e composição do BDI, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **PLATAFORMA BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

15.1. *Os licitantes obrigatoriamente deverão apresentar junto a Proposta/Documentação de Habilitação exigida neste Edital **Garantia de proposta de 1% (Um por cento)** do valor estimado da Licitação, **sob pena de Inabilitação/Desclassificação**, nas seguintes modalidades:*

1 – Caução em dinheiro;

2 – Seguro-Garantia;

3 – Fiança bancária ou carta de crédito irrevogável, emitidas por entidades financeiras localizadas no Brasil ou estrangeiro, desde que aceitáveis pelo contratante. A garantia terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados do fim do prazo de validade da proposta.

15.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo;

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN;

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

17.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – Consid, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

17.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [BLL](#).**

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>; sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – Consid, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato;

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://consid.ba.gov.br/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Barreiras - Bahia, 20 de maio de 2026.

José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSID.

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do espaço comercial denominado “Mercado Municipal”, localizado na comunidade de Vereda do Sapé, zona rural do Município de Baianópolis/BA, compreendendo construção de boxes comerciais, sanitários, praça e infraestrutura complementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais anexos, através do Convênio nº 0058/26-CAR/SDR.

2. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover melhorias na infraestrutura pública da comunidade de Vereda do Sapé, através da implantação de espaço adequado destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, comércio local e convivência comunitária.

A obra proporcionará melhores condições para comercialização de produtos locais, organização das atividades comerciais e incentivo ao desenvolvimento econômico da região.

O projeto contempla a construção de boxes comerciais, sanitários acessíveis, praça pública e infraestrutura complementar, garantindo melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e integração social.

Conforme memorial descritivo apresentado

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida por:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Normas da ABNT;
- Normas de Segurança do Trabalho;
- Legislação ambiental aplicável;
- Demais legislações correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral da obra, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

Os serviços compreenderão:

5.1 Serviços Preliminares

- Limpeza da área;
- Locação da obra;
- Instalação de canteiro.

5.2 Movimentação de Terra

- Escavação;
- Nivelamento;
- Compactação.

5.3 Fundação e Estrutura

- Fundação em concreto armado;
- Execução de pilares e vigas;
- Estrutura de sustentação.

5.4 Alvenaria

- Execução das paredes em alvenaria;
- Chapisco;
- Reboco;
- Acabamentos.

5.5 Cobertura

- Estrutura metálica;
- Cobertura em telha cerâmica;
- Rufos e arremates.

5.6 Esquadrias

- Portas metálicas;
- Janelas metálicas basculantes.

5.7 Instalações Elétricas

- Pontos de iluminação;
- Tomadas;
- Quadro de distribuição;
- Infraestrutura elétrica.

5.8 Instalações Hidráulicas

- Pontos de água;
- Instalações sanitárias;
- Lavatórios e torneiras.

5.9 Urbanização

- Piso intertravado;
- Meio-fio;
- Bancos;
- Praça pública.

6. QUANTITATIVOS PRELIMINARES

Estrutura e Pisos

- Alvenaria: 211,07 m²;
- Cobertura: 168,05 m²;
- Piso intertravado: 502,03 m²;
- Meio-fio: 115,86 m.

Boxes Comerciais

- 05 portas;
- 05 janelas;
- 05 lavatórios.

Banheiros

- 03 portas;
- 03 janelas basculantes;
- 03 kits sanitários completos.

Urbanização

- 05 bancos.

Conforme quantitativos constantes do memorial técnico

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de até **09 (nove) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8. VISITA TÉCNICA

A visita técnica poderá ser facultativa, devendo a licitante declarar pleno conhecimento das condições locais da execução dos serviços.

9. VALOR ESTIMADO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 568.107,32 (quinhentos e sessenta e oito mil e cento e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo R\$ 539.701,95 (quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e um reais e noventa e cinco centavos) referente à contribuição da CONCEDENTE e R\$ 28.405,37 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida da CONVENIENTE, conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Consid.

O valor estimado da contratação será definido mediante planilha orçamentária elaborada com base em referências oficiais de preços, tais como:

- SINAPI;
- ORSE;
- SICRO.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo:

Cód. Reduzido: 2001.4451.701

Unidade Orçamentária: 1 - CONSORCIO PÚBLICO

Ação: 2.001 - Gestão das Ações de Programas e Convênios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transf. Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir registro no CREA/CAU;
- Possuir responsável técnico habilitado;
- Executar os serviços conforme normas técnicas;
- Emitir ART/RRT;
- Fornecer materiais e equipamentos necessários;
- Cumprir normas ambientais e de segurança;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda execução contratual.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

12.1 Registro Profissional

- Certidão de registro da empresa no CREA/CAU;

- Certidão do responsável técnico.

12.2 Capacidade Técnico-Operacional

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3 Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação de que possui em seu quadro profissional habilitado detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Poderão ser exigidos:

- Balanço patrimonial;
- Índices contábeis;
- Certidão negativa de falência;
- Garantia contratual, se prevista no edital.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências técnicas e demais condições estabelecidas no edital e anexos.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços.

16. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da integração dos serviços de engenharia, evitando:

- Conflitos de responsabilidade;
- Incompatibilidade técnica;
- Atrasos de execução;
- Dificuldades de fiscalização;
- Aumento dos custos administrativos.

O parcelamento comprometeria a eficiência da execução e o gerenciamento contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Executar integralmente os serviços;

- Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra;
- Manter responsável técnico;
- Corrigir falhas e defeitos;
- Cumprir normas trabalhistas;
- Responsabilizar-se por encargos fiscais e previdenciários;
- Garantir segurança da obra;
- Manter o canteiro organizado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONSID:

- Fiscalizar os serviços;
- Efetuar os pagamentos;
- Emitir Ordem de Serviço;
- Disponibilizar projetos e documentos técnicos;
- Aplicar sanções quando necessário.

19. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada, cabendo:

- Acompanhar a execução;
- Conferir medições;
- Verificar qualidade dos serviços;
- Solicitar correções;
- Emitir relatórios técnicos.

20. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, acompanhadas de:

- Nota fiscal;
- Relatório técnico;
- Memória de cálculo;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar;
- Declaração de inidoneidade;
- Rescisão contratual.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas práticas sustentáveis, incluindo:

- Destinação adequada dos resíduos;
- Controle de desperdícios;
- Uso racional de materiais;
- Atendimento à legislação ambiental.

23. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Termo de Referência/Projeto Básico:

- Memorial Descritivo;
- Quantitativos;
- Projetos;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Riscos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Barreiras – Bahia, 20 de maio de 2026

Erika Ismerim Seixas

Secretaria Executiva

Aprovado Pela Autoridade Competente:

José Benedito Rocha Aragão

Presidente do CONSID.

ANEXO III - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 003/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Sessão Pública: .../.../2026, às(.....) horas.

Local: Plataforma BLL COMPRAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

Banco: Conta Bancária: _____ **; Agência:** _____

Lote	Descrição dos Serviços	Qtde	Vlr. Total
01	Execução de obra de construção do espaço comercial denominado “Mercado Municipal”, localizado na comunidade de Vereda do Sapé, zona rural do Município de Baianópolis/BA	01	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de ____ (_____) dias, e Prazo de Execução de serviços: _____.

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;**
- b) Cronograma físico financeiro;**
- c) Composição do BDI;**

Local e data;

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

O

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID.

Licitação Nº 003/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA, _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO - V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

O

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID.

Licitação Nº 003/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos sob as penas da lei, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 CONSID, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

O

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID BA.

Licitação Nº 003/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

O

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID.

Licitação Nº 003/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A EMPRESA,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

() Que não possuí a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID.

Licitação Nº 003/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - Consid antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data;

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO - IX

**MODELO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

O

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSID.

Licitação Nº 003/2026 – CONSID Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A empresa XXXXXXXXXXXX (Razão social), nome fantasia XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, na Inscrição Estadual nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade);

DECLARA sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 001/2026, QUE DISPORÁ DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E QUE OS MESMOS POSSIBILITARÃO A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica e sua assinatura).

ANEXO - X

MODELO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ANUÊNCIA

Eu, _____, portador do CREA/CAU nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº e no CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (XX) XXXXX-XXXX, e-mail _____);

AUTORIZO _____ expressamente a _____ empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a indicar meu nome como Responsável Técnico e/ou incluir-me na
equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra objeto da licitação ora em referência,
caso a mesma seja contratada.

Local e Data

Assinatura Nome Completo
CREA/CAU Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 023/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que deu origem ao presente contrato.

O **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA - CONSÍD**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.954.809/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **José Benedito Rocha Aragão**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de obra visando a construção do espaço comercial denominado “Mercado Municipal”, localizado na comunidade de Vereda do Sapé, zona rural do município de Baianópolis/BA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução, para atender as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – Consíd, através do Convênio nº 0058/26-CAR/SDR, conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e Projeto Básico, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido: 2001.4451.701

Unidade Orçamentária: 1 - CONSORCIO PÚBLICO

Ação: 2.001 - Gestão das Ações de Programas e Convênios

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transf. Convênios ou Instrum. Congêneres dos Estados

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATANTE pagará A CONTRATADA, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário;

5.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza;

5.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrer acréscimos de quantitativos de serviços previstos na Planilha de Preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento;

5.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na Planilha de Preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, se os serviços forem previamente autorizados pela CONTRATANTE, a nível do mês acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento:

5.1.3.1. O valor inicial do Contrato poderá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto da Lei Nº 14.133/2021;

5.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da Lei;

5.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

5.2. As medições serão realizadas de acordo com a solicitação da CONTRATADA e por esta aprovadas para efeito de pagamento;

5.3. O pagamento será efetuado somente mediante apresentação pela CONTRATADA de:

- a) Respectivas Fatura e/ou Nota Fiscal;
- b) Comprovante do recolhimento das Contribuições com o Sistema de Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - GFIP do pessoal aplicado na obra;
- c) Comprovante do recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA relativa a execução do objeto desta licitação no mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, no término da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 6.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 6.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

- 7.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 7.2. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 (sete) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE DA OBRA.

9.1. De acordo o **Art. 140, § 6º** da Lei 14.133/2021 “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, **pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel ...”.

9.2. Assim, **o prazo mínimo legal é de 05 (cinco) anos** para garantia de solidez, estrutura e funcionalidade da obra, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, propondo ajustes, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.2. O fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

11.3. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **XXXXXXXXX**, **designado pela Portaria N° 0XX/202X.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

12.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.2.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

12.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

12.2.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

12.2.14. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

12.2.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.2.16. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.2.17. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa de 05% (cinco) por cento do Valor contratual;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - Consid, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Consid.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO:

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreiras - Bahia, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - Consid, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** na data de **XXXXXXX** o início da OBRA através do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026 e Contrato Administrativo N° 0XX/XXXX, para execução de obra visando a construção do espaço comercial denominado “Mercado Municipal”, localizado na comunidade de Vereda do Sapé, zona rural do município de Baianópolis/BA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à plena execução, para atender as demandas do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – Consid, através do Convênio nº 0058/26-CAR/SDR, Tendo como vencedora do Certame a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Adjudicatária e Homologada no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas com o valor global de **R\$: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Barreiras – Bahia, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Consid.

PROJETO BÁSICO EM OUTRO ARQUIVO